



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 22/SE MAD/SUPRAM LESTE-DRRA/2023

PROCESSO N° 1370.01.0013896/2023-74

PARECER N° 22/SE MAD/SUPRAM LESTE - DRRA/2023			
Nº DOCUMENTO DO PARECER ÚNICO VINCULADO AO SEI: 63248392			
PA COPAM SLA N°: 4246/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEREDOR:	POSTO BICHO GROSSO LTDA	CNPJ:	14.423.948/0001-52
EMPREENDIMENTO:	POSTO BICHO GROSSO LTDA	CNPJ:	14.423.948/0001-52
MUNICÍPIO(S):	CAMPANÁRIO	ZONA:	RURAL
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 18° 17' 20,88"S		Longitude 41° 44' 54,78"O	
RECURSO HÍDRICO: Portaria de Outorga nº 1503282/2022			
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Alto Potencial de Ocorrência de Cavidades (Peso 1).			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO	CLASSE/PORTE	PARÂMETRO
F-06-01-7	Postos revendedores de combustíveis	2 / P	Capacidade de Armazenagem = 90 m ³
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eduarda Temponi Izidoro Engenheira Civil e Ambiental	REGISTRO: CREA-MG 223357/D ART MG20221592870		



Documento assinado eletronicamente por **Aline de Almeida Cota, Servidor(a) Público(a)**, em 28/03/2023, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvania Areco Rocha, Servidor(a) Público(a)**, em 28/03/2023, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lirriet de Freitas Libório Oliveira, Diretor (a)**, em 29/03/2023, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63248392** e o código CRC **A8FD44F7**.



Parecer nº 22/SEMAP/SUPRAM LESTE-DRRA/2023

O empreendimento **POSTO BICHO GROSSO LTDA** atua na área de comércio varejista de combustíveis, exercendo suas atividades na Rodovia BR 116, km 340; zona rural do município de Campanário - MG.

Com o objetivo de regularizar a operação do posto, em 01/12/2022, foi formalizado, via SLA, o Processo Administrativo nº 4246/2022 para a modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento em fase de operação corretiva, é a atividade Posto Revendedor de Combustíveis, Código F-06-01-7, cuja capacidade de armazenagem é de 90 m³ (Classe 2, Porte P), que justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista incidência do critério locacional “Alto Potencial de Ocorrência de Cavidades” (Peso 1).

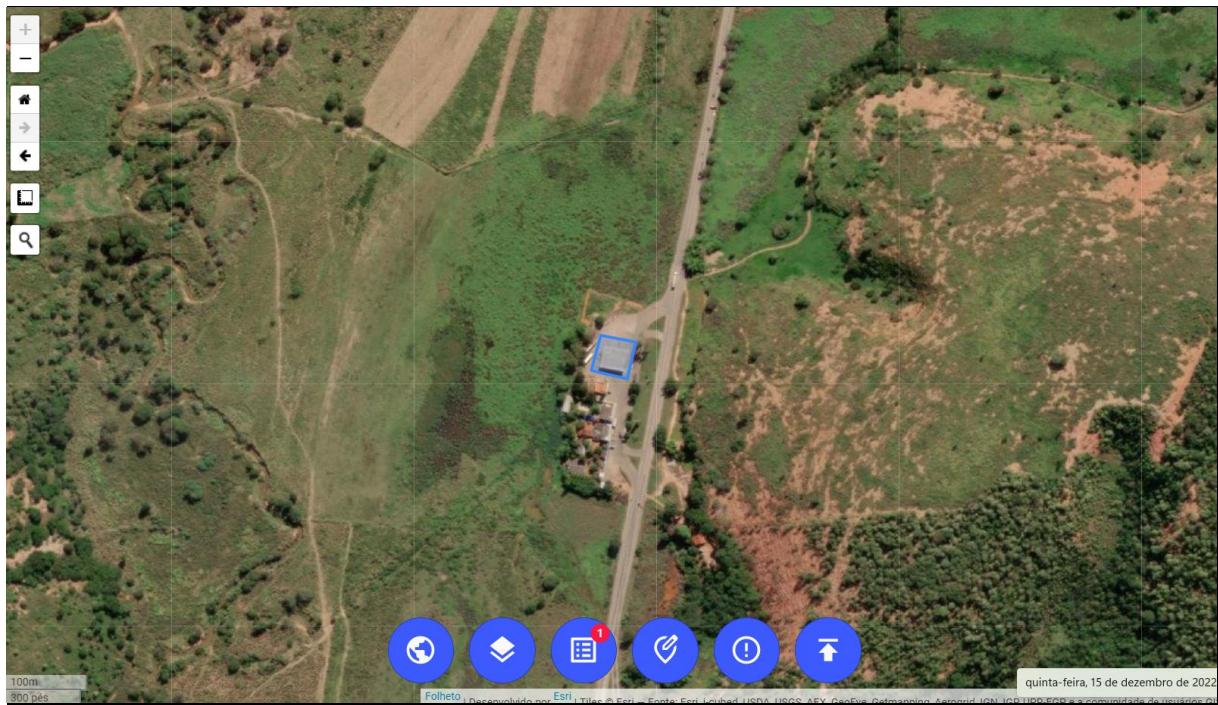


Figura 01: Poligonal da ADA e a localização do empreendimento.
Fonte: IDE-SISEMA (acessado em 15/12/2022).

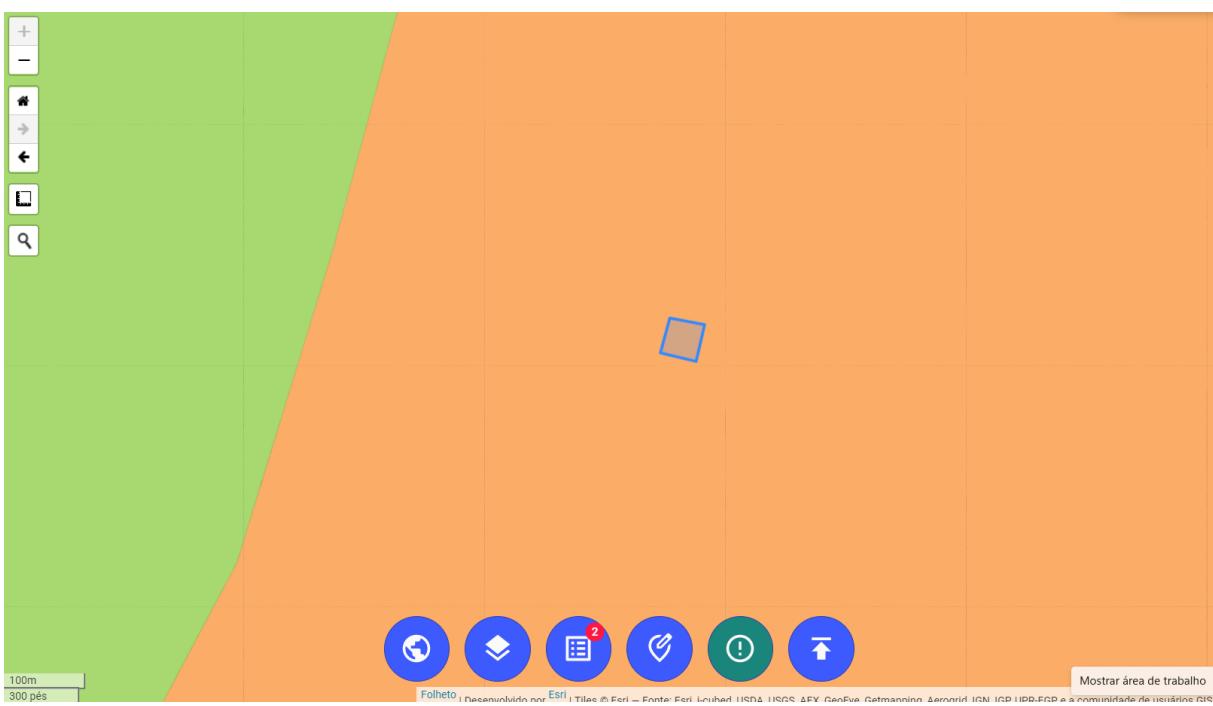


Figura 02: Poligonal da ADA do empreendimento constando o alto potencial de ocorrência de cavidades.
Fonte: IDE-SISEMA (acessado em 15/12/2022).

O empreendimento possuía Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF nº 04980/2011 (PA nº 03520/2001/001/2011), de 30/11/2011, válida até 30/11/2015. Em 16/09/2016, foi formalizado o PA nº 03520/2001/002/2016), sendo arquivado em 01/09/2018 (publicação no IOF-MG), por não apresentar documentos do FOB (AVCB), conforme consulta ao SIAM, em 15/12/2022.

Em consulta ao CAP, em 12/01/2023, verificou-se a existência dos Autos de Infração – AI nº 273147/2021, de 23/04/2021 (Código 214: por extrair água subterrânea sem a devida regularização - suspensão parcial) e AI nº 207875/2022, de 18/05/2022 (Código 106: operar atividade sem a devida regularização e Código 214 - suspensão total da atividade).

O empreendedor informou que continua operando sua atividade sem a devida regularização, sendo lavrado o AI nº 312755/2023 (Código 126: desrespeitar penalidade de suspensão).

O imóvel onde localiza-se o empreendimento está inserido no bioma Mata Atlântica. Contudo, conforme verifica-se nas imagens históricas do Software Google Earth Pro, a Área Diretamente Afetada – ADA pelo empreendimento encontra-se em área antropizada, sem a presença de vegetação nativa.

Na caracterização do empreendimento no SLA foi informado que não há intervenção ambiental a ser regularizada e/ou autorizada.

O imóvel situado no lugar denominado “Bicho Grosso”, onde se localiza o empreendimento, encontra-se matriculado no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Itambacuri-MG, sob a Matrícula nº 1.323, com área de 16.200,00 m² (dezesseis mil e duzentos metros quadrados) tendo como proprietários o Sr. Rogério Pessoa Fialho, espólio Derly Pessoa Fialho e espólio Luciana Pessoa Fialho.



Conforme AV-11-1323, possui reserva legal averbada com área de 4.000 m² por meio de Termo de Responsabilidade Preservação de Florestas, a qual foi compensada no imóvel receptor Fazenda Olho D'agua, Matrícula nº 8.291.

Tanto o imóvel matriz, onde localiza-se o empreendimento, como imóvel receptor da reserva legal, estão inscritos no Cadastro Ambiental Rural – CAR. O primeiro por meio do registro nº MG-3110806-C9DC0B9CBF544D5F964ADD13753D1539, no qual consta área total de 1,9481 ha (19.481 m² – 0,06 módulos fiscais) declarada de uso consolidado. O segundo por meio do registro nº MG-3110806-14E73250B61842679174DD46CAB7F78F, no qual consta área total de 0,5000 ha com remanescente de vegetação nativa, sendo 0,1002 ha de reserva legal. No entanto, deverá constar no registro do CAR 0,5000 ha de reserva legal, sendo 0,1 ha referente à própria matrícula (não inferior a 20% da área total do imóvel) e 0,4 ha referente à compensação.

Tendo em vista a competência atribuída por força do inciso III, art. 5º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF n. 3.132, de 07 de abril de 2022 c/c o inciso IV, art. 46 do Decreto Estadual n. 47.892, de 23 de março de 2020, salvo melhor juízo, deve ser aguardada a manifestação do órgão ambiental competente (IEF) acerca da análise e aprovação do respectivo procedimento de regularização (CAR), devendo ser observado o que estabelece o art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF n. 3.132/2022.

A área total do posto é de 16.200 m² e a construída de 889,39 m². O posto conta com a colaboração de 3 funcionários.

O posto possui as seguintes estruturas: pista de abastecimento, escritório, refeitório/cozinha, sanitários, local de armazenamento de resíduos perigosos, lava-jato desativado.

O Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC é composto por 03 tanques, sendo 2 plenos de 30 m³ e 1 tripartido (10/10/10) de 30 m³, totalizando a capacidade de 90 m³. O posto possui um tanque subterrâneo de 1,5 m³ para armazenar óleo queimado.

O controle de estoque é manual e não possui monitoramento intersticial automático.

O empreendimento possui 06 bombas para abastecimento dos veículos e 03 filtros de diesel dotados de *sump* e localizados na pista de abastecimento.

O posto não realiza as atividades de troca de óleo e lavagem de veículos.

A pista de abastecimento possui piso impermeável e é dotada de canaletas projetadas dentro da cobertura da pista.

O empreendimento possui AVCB nº PRJ20210238831, de 31/08/2022, válido até 31/08/2027. Será solicitada como condicionante apresentar a renovação do AVCB durante a vigência da licença ambiental.



A água utilizada no empreendimento é proveniente de um poço tubular para as finalidades de consumo humano e lavagem de pisos/equipamentos regularizada através da Portaria de Outorga nº 1503282/2022, de 17/05/2022, válida pelo prazo de 10 anos.

Com relação à equipamentos e sistemas de controle, o empreendimento é dotado de válvulas de retenção (*Check Valves*) junto às bombas, proteção contra derramamento, câmara de acesso à boca de visita dos tanques, contenção de vazamento sob a unidade abastecedora, canaleta de contenção da cobertura, câmara de contenção de descarga (*Spill Containers*), dentre outros.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados nos estudos tem-se a geração de efluentes líquidos e resíduos sólidos.

As atividades desenvolvidas nos postos geram resíduos sólidos classificados como Resíduos Classe I (lodo da caixa SAO e materiais contaminados com óleos e graxas, óleo queimado) e resíduos Classe II (resíduos recicláveis, orgânicos e domésticos). Os resíduos Classe I são armazenados em tambores, em área coberta, piso impermeabilizado e dotada de bacia de contenção. Os resíduos Classe 2 são armazenados em lixeiras. Ressalta-se que os resíduos similares aos domésticos (Classe II) que são gerados pelo posto, deverão ser destinados para um Aterro Sanitário licenciado. Será solicitada como condicionante a comprovação da regularização ambiental das empresas receptoras de todos os resíduos sólidos.

Os efluentes líquidos gerados no posto possuem características oleosas e sanitárias. A pista de abastecimento possui canaletas de contenção dentro da projeção da cobertura, sendo que os efluentes oleosos gerados durante as lavagens dos pisos/equipamentos são direcionados para uma caixa SAO que, posteriormente, são encaminhados para rede pública e lançados em curso d'água. Os efluentes sanitários são tratados em uma fossa séptica e, também, são direcionados para rede pública e lançados em curso d'água.

Foi apresentado, como anexo do RAS, o Recibo Eletrônico de Protocolo nº 55636891, Processo SEI nº 2090.01.0004019/2022-04 referente a entrega da Investigação Ambiental Preliminar (Documento SEI nº 55636890) à Gerência de Áreas Contaminadas - GERAQ/FEAM.

Foram apresentados os Testes de Estanqueidade (Janeiro/2022) elaborados pelo Engenheiro Mecânico João Paulo Guerra Duarte, CREA-MG nº 206133/D, ART MG20220863912, atestando que os tanques e as bombas estão estanques.

Foram apresentados o “Plano de Manutenção de Equipamentos, Sistemas e Procedimentos Operacionais”, do “Plano de Resposta e Ação à Incidentes” e do “Programa de Treinamento Pessoal” elaborados pela engenheira civil e ambiental Eduarda Temponi Izidoro, CREA-MG nº 226657/D, ART MG20231906477.



Em relação ao critério locacional de Peso 1 “está/estaré localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio”, foi apresentado estudo conforme o respectivo Termo de Referência, verificando-se a viabilidade do empreendimento, conforme a Instrução de Serviço nº 08/2017.

O estudo de critério locacional elaborado pelo geólogo Max José Oliveira Birindiba, CREA-MG nº 12986/D, ART MG20221583971, conclui que “Na prospecção espeleológica realizada não foram identificadas cavidades naturais subterrâneas e/ou feições cársticas/pseudocársticas na Área Diretamente Áfetada (ADA), tampouco na área de entorno (AID) do empreendimento Posto Bicho Grosso LTDA.”.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **POSTO BICHO GROSSO LTDA** para a atividade de “Posto revendedor de combustíveis”, no município de Campanário, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Ressalta-se que o parecer foi elaborado com base unicamente nas informações apresentadas pelo empreendedor. Portanto, a equipe de análise não possui nenhuma responsabilidade sobre as informações prestadas pelo empreendedor. Ainda, *conforme Instrução de Serviço SISEMA nº01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do RAS será feita em fase única pela equipe técnica, sendo que a conferência documental deve ser realizada pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram.*



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “POSTO BICHO GROSSO LTDA”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar Certificado de Regularização Ambiental das empresas receptoras dos resíduos sólidos (Classe I e II) e das empresas transportadoras de resíduos Classe I, acompanhado de seus respectivos contratos de prestação de serviços. Caso não haja contrato, apresentar os 3 (três) últimos comprovantes de coleta. <u>Inclusive do Aterro Sanitário e/ou UTC.</u>	90 (noventa) dias
03	Apresentar, <u>anualmente, a Supram LM, todo mês de FEVEREIRO,</u> o Teste de Estanqueidade do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC), bem como Certificado de Calibração dos Equipamentos, conforme estabelecido na DN COPAM nº 108/2007 e respectivas ABNT/NBR, elaborado por profissional devidamente habilitado, acompanhado de sua respectiva ART (original). Ainda, apresentar cópia do certificado expedido pelo INMETRO da empresa responsável pela execução do teste.	Durante a vigência da licença
04	Apresentar, <u>anualmente, a Supram LM, todo mês de FEVEREIRO,</u> Certificados de Treinamento dos Funcionários em Segurança e Meio Ambiente e para Brigada de Incêndio atualizados, conforme estabelecido na Deliberação Normativa COPAM Nº 108/2007. Ressalta-se que o treinamento deverá ser ministrado por empresa especializada ou profissional habilitado, acompanhado de sua respectiva ART.	Durante a vigência da licença
05	Apresentar, <u>anualmente, a Supram LM, todo mês de FEVEREIRO,</u> relatório fotográfico (com fotos datadas) da manutenção do piso e dos canais de drenagem de efluentes das áreas de lavagem, de troca de óleo de veículos e abastecimento. Evitar permanência de rachaduras nos pisos; e evitar obstruções dos canais que interligam estas áreas a caixa separadora de água e óleo, impedindo o fluxo normal de efluentes para esta última.	Durante a vigência da licença
06	Apresentar a renovação do AVCB Nº 20200294531, de 24/11/2020, válido até 24/11/2025.	Até 30 dias após sua renovação, todas as vezes que forem necessárias durante a vigência da licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM LM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “POSTO BICHO GROSSO LTDA”

1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

Prazo: Conforme dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: Conforme dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

RESÍDUO			TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.		
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada

- (*) 1- Reutilização
2 - Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração
6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)



- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada (Ponto 01) e Saída (Ponto 02) da caixa Separadora de Água e Óleo - SAO	Vazão, Demanda Química de Oxigênio (DQO) ¹ , pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	<u>Semestralmente</u>
Entrada (Ponto 01) e Saída (Ponto 02) do sistema de tratamento do esgoto sanitário	Vazão, Demanda Biológica de Oxigênio (DBO) ¹ , Demanda Química de Oxigênio (DQO) ¹ , pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	<u>Semestralmente</u>

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar, **anualmente, todo mês de FEVEREIRO**, à SUPRAM LM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.



Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.